



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo SEI Nº. [0049.076495/2022-13](#)
- 1.2. Unidade Administrativa: **Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Núcleo de Mandato Judicial.**
- 1.3. A Comissão de Planejamento para atuar especificamente na elaboração e revisão Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência, que visa a pretensa Contratação de empresa especializada na produção de medicamentos manipulados, para atender o Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP foi instituída através da **Portaria Nº 3581 de 03 de junho de 2024** (id. [0049129243](#)), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 03 / 06 / 2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Esta demanda aporta na SESAU-GECOMP, apresentada através do **Memorando nº 70/2024/HB-DIRTEC (0047991932)**, acostado aos autos, no qual apresenta a necessidade de aquisição de medicamentos manipulados, para atender o Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Núcleo de Mandato Judicial;
- 2.2. Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia;
- 2.3. A constituição estabelece em seus dispostos, que o Estado tem o dever de assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos. In verbis:
Art. 196. A saúde é direito de todos é dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.
- 2.4. Tal preceito é complementado pela lei 8.080/90, em seu artigo 2º:
“A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.
- 2.5. Considerando as medicações serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde; Considerando que o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, através do Núcleo de Neonatologia é a única referência Estadual de atendimento de recém-nascidos de alto risco, atendendo também pacientes procedentes do Estado do Amazonas, Acre e de países fronteiriços ao Estado de Rondônia, além da população indígena;
- 2.6. Considerando este HBAP ser referência para atendimento de recém-nascidos prematuros, nascidos com malformações congênitas (gastrointestinais, cardíacas, renais, neurológicas, entre outras...), sindrômicos, portadores de doenças congênitas, dentre outras patologias;
- 2.7. Considerando que o Núcleo funciona com 26 leitos de UTI Neonatal, 29 leitos de UCINCo (Unidade de Cuidados Intermediários Convencional) e 08 leitos de UCINCa (Unidade de Cuidados Intermediários Canguru);
- 2.8. Considerando que os medicamentos manipulados solicitados no referido processo, são de formulações líquidas-orais, adequado aos recém-nascidos, para tratamento de diversas patologias. Estes manipulados são criados a partir da necessidade e por conta disso, previne problemas e apresentam resultados mais rápidos, diferente dos fármacos industrializados. Além dessa vantagem, algumas dessas medicações não tem apresentação em suspensão oral e outras, apesar de ter a apresentação endovenosa e oral como industrializado, não há a disponibilidade destas no Brasil.
- 2.9. Considerando que tais medicações apesar de extremamente necessárias ao setor, não são padronizadas, não sendo portanto passíveis de aquisição pela Gerência de assistência farmacêutica em grandes lotes em razão de suas características específicas de posologia, armazenamento, prazo de validade, e características físico-químicas únicas.
- 2.10. Considerando ainda que atualmente o estoque das medicações estão zerados e sem saldo de empenho junto a empresa vencedora do último processo emergencial (0049.076687/2022-11), estando portanto os pacientes recém-nascidos desassistidos dessas medicações de relevante importância para os mesmos. Ainda frente à situação de risco de morte por falta dessas, os médicos do setor nos casos mais extremos estão comprando as medicações com recursos próprios;
- 2.11. Assim, considera-se imprescindível e extremamente necessária a aquisição destes medicamentos manipulados para manutenção da vida e saúde dos pacientes neonatos deste nosocômio, a não disponibilização dessas medicações pode levar ao agravamento, tratamento inadequado, internação prolongada, onerando o custo da internação do mesmo, ou até mesmo óbito.
- 2.12. No mesmo sentido, a aquisição de medicamentos manipulados para atender às demandas judiciais é uma necessidade que reflete a obrigação do Estado em cumprir as decisões judiciais que garantem o acesso a tratamentos específicos e essenciais para a saúde dos cidadãos. Muitos desses medicamentos são prescritos em situações clínicas em que as opções industrializadas não atendem às necessidades dos pacientes, seja pela ausência

de formulações adequadas, seja pelas particularidades de cada caso, como dosagem personalizada, formas farmacêuticas específicas e condições de armazenamento. Assim, garantir o fornecimento desses medicamentos é fundamental para preservar a vida e a saúde dos pacientes, respeitando o direito à saúde assegurado pela Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.080/90.

2.13. Além disso, o cumprimento das demandas judiciais contribui para evitar sanções legais e proteger a administração pública de processos por descumprimento de ordens judiciais, o que pode gerar multas e outras penalidades que oneram ainda mais os cofres públicos. A aquisição planejada e emergencial desses insumos demonstra a responsabilidade do poder público em priorizar a saúde e atender à crescente judicialização do setor, buscando assegurar que os tratamentos prescritos sejam disponibilizados de maneira eficaz e no tempo adequado, evitando prejuízos à vida e à qualidade de vida dos beneficiários dessas decisões.

2.14. A aquisição de medicamentos manipulados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia é uma medida indispensável para garantir o atendimento adequado aos pacientes neonatais e cumprir as demandas judiciais que asseguram o direito constitucional à saúde. A indisponibilidade desses medicamentos no estoque atual do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro coloca em risco a vida de recém-nascidos em condições de alto risco, que dependem de tratamentos específicos para sobreviver e se recuperar. Além de atender às necessidades clínicas imediatas, a aquisição reforça o compromisso da SESAU com a humanização e qualidade dos serviços de saúde, respeitando os princípios constitucionais de universalidade e igualdade no acesso à saúde.

2.15. Ademais, a medida é essencial para evitar agravamentos desnecessários no quadro dos pacientes, prolongamento das internações e aumento dos custos hospitalares, fatores que sobrecarregam o sistema de saúde pública. Ao priorizar a aquisição de medicamentos manipulados, o Estado cumpre seu dever legal, evita sanções decorrentes do descumprimento de decisões judiciais e demonstra responsabilidade na gestão eficiente dos recursos públicos. Essa ação reflete a missão da SESAU de promover serviços que salvaguardem vidas e contribuam para a sustentabilidade do Sistema Único de Saúde, especialmente em um cenário de alta judicialização e demandas crescentes por insumos personalizados.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na produção de **medicamentos manipulados**, para atender o **Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e Núcleo de Mandato Judicial**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descrito no Documento de Oficialização de Demanda 11/2024 ([0048930237](#)).

3.2. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta no Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o exercício de 2024 publicado no dia 19/08/2024 (0051910837), salientamos que o PCA está embasado na Programação Anual de Saúde de 2024 - PAS já aprovada, estando a referida contratação está inserida na PAS 2024 inserida na Meta 4.4.1.2. Abastecer de medicamentos às unidades de saúde geridas pela SESAU, conforme relação estadual de medicamentos- RESME.

3.3. Nos presentes autos há a Indicação de Dotação Orçamentária, solicitada pelo Despacho SESAU-GECOMP (id. [0048749512](#)), e indicado pela Informação nº 2109/2024/SESAU-NPPS (id. [0048759747](#)), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde - SESAU-NPPS/CPOP, que informa que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela Informação, o qual replicamos abaixo:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Despacho (id. [0048749512](#)), informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
OBJETO PROCESSUAL: Aquisição de medicamentos manipulados, por meio da modalidade de credenciamento, para atender o Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.			
Resposta ao:		Despacho (0048749512)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.	3.3.90.30 Material de consumo

3.4. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação em tela deverá obedecer no que couber, às seguintes normas e dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº. 14.133/2021
b) Dec. Estadual nº. 28.874/2024.

4.2. O Estado de Rondônia destaca-se na atenção à saúde dentro das políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável por garantir o acesso da população aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde com justiça, equidade e igualdade;

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO, tem como **Missão**: Promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia aos seus pacientes;

4.4. A contratação serviço de medicamentos manipulados para a unidade demandante se faz necessária por diversas razões, principalmente para garantir o acesso, a qualidade, a segurança, e a eficiência no atendimento das demandas específicas de saúde da população atendida pelo sistema público.

4.5. Desta forma, para garantir um atendimento mais vantajoso e eficaz às necessidades da administração, a fornecedora deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Deverá conter Alvará da Vigilância Sanitária;
b) Deter de Certificado de Autorização de Funcionamento;
c) Inscrição no Conselho Regional de Farmácia;
d) Atender preferencialmente na cidade de Porto Velho/RO; e
e) Ter disponibilidade de transporte e entrega dos medicamentos no local solicitado no prazo de até 48 horas.

4.6. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado de Rondônia e com a SESAU, durante o prazo da sanção aplicada;
c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
d) Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção aplicada;
e) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
f) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento; e
g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País

4.7. **Do Local e horário:**

4.8. **Local de Destinação e Utilização do Objeto:**

4.9. Os medicamentos solicitados neste Estudo Técnico Preliminar serão utilizados nos setores UTI Neonatal, UCI Neonatal e ALOJAMENTO CONJUNTO do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Porto Velho/RO e o usuário ou seu representante das demandas judiciais deverão retirar os medicamentos necessários no local de dispensação de medicamentos judiciais, o qual será discriminado na solicitação, no momento da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Especializado em Manipulação de Medicamentos	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
PORTO VELHO/RO	Coordenadoria de Gestão de Assistência Farmacêutica – SESAU-CGAF Rua Aparício de Moraes, 4338 Bairro Industrial, CEP: 76.821-240. Telefone (69) 3216-8569 /3216-8592 - de Segunda a Sexta-Feira das 7h30min às 13:00h, sob a supervisão dos membros da Comissão de Recebimento da Central de Abastecimento Farmacêutico I - CAFI/CGAF/SESAU-RO.
Este endereço receberá os medicamentos das Unidades	

Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Especializado em Manipulação de Medicamentos	
LOCALIDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
PORTO VELHO/RO	Setor de Dispensação e Almoxarifado da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF/SESAU-RO), situado na Rua Santa Efigênia, nº 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP 76821-240, Porto Velho/RO, no horário das 07h30 às 13h, de segunda a quinta-feira, e das 07h30 às 11h30, às sextas-feiras, sob a supervisão dos membros da Comissão de Recebimento da CGAF/SESAU-RO.

Este endereço receberá os medicamentos do Núcleo de Mandados Judiciais – CGAF/SESAU/RO

4.10. Comissão de recebimento:

4.10.1. A contratante nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará o recebimento dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.10.2. A fiscalização pela contratante, não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.10.3. A ausência de comunicação por parte da contratante referente a irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.10.4. As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO etc.

4.11. Do Prazo de entrega:

4.11.1. O prazo para a entrega do medicamento deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

4.11.2. Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.

4.11.3. Será de inteira responsabilidade os procedimentos de recebimento dos materiais por parte por Comissão de Recebimento de Medicamentos, Insumos e Materiais Hospitalares, devidamente portariado pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme Artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b":

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.11.5. Para execução dos serviços a empresa deverá observar, além das exigências constantes neste Estudo Técnico, as seguintes:

I - Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

II - Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações sanitárias vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.11.6. Os medicamentos/produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

a) Embalagem: O item(s)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

b) A embalagem dos produtos/materiais deverá ser individual com invólucro resistente que mantenha a esterilidade e integridade do produto até seu uso, contendo todas as informações conforme legislação da ANVISA, bem como o Nº de Registro no Ministério da Saúde.

c) Rotulagem e Bulas: Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

d) O Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, de acordo com a RDC Nº 320/2002 e suas atualizações.

e) Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega:

f) Os itens/produtos deverão ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

g) A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior.

h) Registro: Os materiais/produtos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e/ou Ministério da Saúde, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento.

i) Para materiais/produtos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado, conforme quadro abaixo.

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 anos	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias

6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

4.11.7. A CREDENCIADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos.

4.11.8. O(s) itens/produtos deverá(ão) ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.11.9. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

4.11.10. No ato da entrega dos materiais/produtos apresentar: **Autorização de Funcionamento (AFE)** que é o ato de competência da ANVISA que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constante com a RDC nº 16/2014.

4.12. Prazo de substituição do produto

4.12.1. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Edital, a CREDENCIADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto.

5. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

5.1. As fórmulas manipuladas apresentam grande variação conforme o caso concreto, uma vez que elas são desenvolvidas de acordo com as especificidades de cada paciente, incluindo fatores como peso, idade, estado clínico e necessidades terapêuticas individuais. A personalização das doses e das composições é um aspecto fundamental da manipulação de medicamentos, permitindo a adequação ao perfil clínico de cada paciente e a resposta ao tratamento;

5.2. Essa variabilidade reflete-se, por exemplo, na utilização de diferentes fármacos e nas diversas formas farmacêuticas demandadas ao longo do tempo. Para ilustrar essa particularidade, relaciona-se a seguir, a título exemplificativo, alguns dos medicamentos manipulados mais comumente solicitados no Núcleo de Clínica Materno Infantil do HBAP nos últimos anos de acordo com a estimativa demonstrada;

5.3. Considerando o Documento de Oficialização de Demanda 041 (id. [0053599977](#)), advindo da Coordenação de Conciliação e Mandado Judicial;

5.4. Considerando o Documento de Oficialização de Demanda 296 (id. [0053852671](#)), advindo do Núcleo de Mandados Judiciais;

LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
1	Citrato de Cafeína 12,5 mg/ml	Frascos de 100 ml	14	168	Prevenção da apnéia da prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade
2	Furosemida 2mg/ml	Frascos de 50 ml	15	180	Tratamento de Cardiopatia Congênita e Persistência de Canal Arterial associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
3	Fosfato ácido tricálcio 12,9%	Frascos de 200 ml	15	180	Profilaxia e tratamento da doença metabólica óssea associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
4	Domperidona 1mg/mL	Frascos de 100 ml	8	96	Profilaxia e tratamento da doença do refluxo gastro esofágico associado a prematuridade e malformações gastrointestinais. Taxa elevada de internação por prematuridade e casos de malformações.
5	Espironolactona 25mg/ml	Frascos de 50 ml	9	108	Tratamento da Hipertensão pulmonar e displasia bronco pulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.
6	Captopril 25 mg/5mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Hipertensão pulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.
7	Propranolol 10mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por

					essas patologias por ser hospital de referência.
8	Sulfadiazina XRP 100 mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
9	Sildenafil 1mg/mL	Frascos de 50 ml	4	48	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
10	Pirimetamina XRP 5mg/mL	Frascos de 50 ml	5	60	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
11	Ácido Folínico XRP 5mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Suplemento na Nutrição Parenteral e tratamento da Toxoplasmose Congênita para prevenção de aplasia medular. Hospital de referência do tratamento de toxoplasmose e Nutrição parenteral
12	Omeprazol 5mg/ml	Frascos de 50 ml	10	120	Prevenção e tratamento de hemorragia digestiva e da doença do refluxo gastro esofágico associado a prematuridade e asfixia neonatal. Hospital de referência para RNs prematuros e de alto risco.
13	Ferro 2,5MG/ML	Frascos de 50 ml	4	48	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
14	Zinco 2,5MG/0,5ML	Frascos de 50 ml	6	72	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
15	Vitamina D 4000UI	Frascos de 50 ml	6	72	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
16	Polivitamínico	Frascos de 50 ml	10	120	suplemento dietético para prevenção da enterocolite necrotizante associado a prematuridade.
17	Lactobacillus Reuteri 1x10 UFC/5ml	Frascos de 50 ml	4	48	Restaurador e normalizador da flora intestinal fisiológica (bactérias presentes no intestino). Melhora o funcionamento intestinal, dificultando o desenvolvimento de flora bacteriana patogênica (que causa doenças).
18	Eritromicina 50mg/ml	Frascos de 50 ml	1	12	Adjuvante no tratamento de recusa alimentar, melhorando motilidade intestinal, associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
19	Prednisona 5mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Para tratamento da displasia bronco pulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
20	Hidroclorotiazida 25mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Para tratamento da displasia broncopulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
21	Enalapril 1mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
22	Papaína 6%	Bisnaga de 100g	3	36	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.
23	Papaína 10%	Bisnaga de 100g	3	36	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.
24	Alprostadil 20mcg/ml -1ml solução injetável-iv	Frasco/ ampola	564	6.768	Medicamento utilizado nos pacientes recém-nascidos com cardiopatia congênita, indicado para o tratamento de doença arterial crônica, desobstrução ou reconstrução da circulação nos vasos, atua promovendo a dilatação dos vasos acometidos por obstruções severas, melhorando as condições circulatórias e a oxigenação dos tecidos.
25	Coenzima q-10 50mg/ml (manipulado)	FRASCO 120ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
26	Citalopram 40mg + meloxicam 15mg + tramadol 70mg + omeprazol 40mg + ciclobenzaprina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial

27	Meloxicam 7,5mg + ranitidina 150mg + ciclobenzaprina 5mg + codeína 30mg - manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
28	Fluoracil 5%, desonida 0,1%, sensiline 2%, alfa-bisabolol 2%, cr nutritivo qsp 120g - manipulado	FRASCO	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
29	Luteína 10mg; vimpocentine 20mg; retinol 5000ui; pinus pinaster 50mg, vit e 50ui; cobre quelato 2mg; pirroloquinolina quinona 10mg- manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
30	Cálcio citrato malato 400mg + magnésio glicina 400mg + vitamina d3 10 000u + vitamina k2 - mk7 120mcg + vitamina a 10.000u (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
31	Ureia 10% com óleo de amendoa 5% qsp 200mg (manipulado)	TUBO	2	24	Histórico advindo de demanda judicial
32	Tramadol 100mg + cetoprofeno 100mg + gabapentina 300mg + amitriptilina 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
33	Ranitidina 50mg + ciclobenzaprina 5mg + meloxicam 7,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
34	Cálcio citrato malato 400mg + magnésio glicina 400mg + vitamina d3 5000 ui + vitamina k2mk7 120mcg + vitamina a 3000ui + metilcobalamina 1mg + vitamina c 500mg + alfa lipoico 300mg + reverastrol 60mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
35	Libifem 300mg + tribulus terrestres extrato seco 500mg + mucuna pruriens 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
36	Cloridrato de tramadol 30mg + tenoxicam 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
37	Cloridrato de tramadol 50mg + tenoxicam 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
38	Coenzima 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
39	biotina 10mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
40	l carnitina 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
41	Tramadol 50mg + carisoprodol 200mg + ciclobenzaprina 5mg + gabapentina 400mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
42	Tramadol 100mg + nimesulida 100mg + prednisona 5mg + nortriptilina 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
43	Tramadol 50mg + prednisona 2,5mg + nimesulida 100mg + ciclobenzaprina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
44	Carvedilol 25mg, hct 25mg, fluoxetina 30mg e ranitidina 150mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
45	Valsartana 320mg + carvedilol 25mg + sertralina 10mg + famotidina 40mg + rosuvastatina 10mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
46	Codeína 2% + benzoato de sódio 0,1% + álcool etílico 96º gl 3,5% + água destilada 5% + flavorizante menta 0,2% + xarope simples 60ml qsp (manipulado)	FRASCO 60ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
47	Pomada manipulada com vitamina d 60.000l + lanolina 18,50g + ácido bórico 1,40g + óxido de zinco 6,50g	BISNAGA	1	12	Histórico advindo de demanda judicial

48	Amtriptilina 50mg + pregabalina 150mg + diazepam 10mg + ciclobenzaprina 15mg + zolpidem 20mg + ranitidina 150mg (manipulado)	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
49	Pregabalina 75mg + ciclobenzaprina 10mg + omeprazol 20mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
50	Carvedilol 25mg + enalapril 20mg + espirolactona 25mg + simeticona 100mg + ranitidina 100mg - manipulado	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
51	Rosuvastatina 20mg + carvedilol 25mg + enalapril 20mg + clonazepan 1,1mg + simeticona 100mg - manipulado	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
52	Metformina 850mg + glibenclamida 5mg + pata de vaca 50mg + caroveja amarga + pau tenente 50 mg - manipulado	CAPSULAS	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
53	Deflazacort 27mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO – 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
54	Carbonato de calcio 635mg + vitamina d3 750ui (manipulado)	FRASCO – 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
55	Coenzima q10 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO - 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
56	Deflazacort 27mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
57	Carbonato de calcio 635mg + vitamina d3 750ui (manipulado)	FRASCO - 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
58	Coenzima q10 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO – 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
59	Maleato de enalapril 5mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
60	Carvedilol 3,125mg/ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
61	Espironolactona 12,5ml/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
62	Calcio citrato malato (800mg + magnésio glicina 1mg + zinco glicina 15mg + cobre glicina 1mg + manganês glicina 2mg + boro quelado 3mg + metilcobalamina 1mg + alfa lipoico 400mg + coenzima q10 50mg (manipulado)	CÁPSULAS	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
63	Papaina 8% (manipulado)	POTE	2	24	Histórico advindo de demanda judicial
64	Sulfadiazina 100mg (manipulado)	FRASCO – 100ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
65	Pirimetamina 1mg (manipulado)	FRASCO – 50ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
66	Acido fólico 10mg (manipulado)	FRASCO – 25ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
67	Percursor de acetilcolina 200mg/5mg + melatonina 1,5mg/ml manipulado (dmae)	FRASCO – 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
68	Cloridrato de amitriptilina 25mg + cloridrato de ranitidina 150mg + cloridrato de duloxetina 30mg + ciclobenzaprina 10mg + pregabalina 75 (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
69	8mop 20mg - metoxipsoraleno (manipulado)	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
70	Coenzima q10 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
71	L-carnitina 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
72	Calcio citrato malato 400mg + magnesio glicina 400mg + zinco glicina 15mg + cobre glicina 1mg + manganês glicina 2mg + boro quelado 3mg + metil cobalamina 1mg + alfa lipóico 400mg + coenzima q10 50mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
73	Vitamina k2 120mcg + vitamina a + acetato 10000ui + vitamina d3 10000ui (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
74	Cúrcuma longa piperina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
75	Colágeno tipo 2 (uc ii) 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial

76	Zolpidem 20mg + quetiapina 300mg + olanzapina 15mg + famotidina 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
77	Paroxetina 40mg + escitalopram 20mg + famotidina 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
78	Piridoxina 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
79	Tramadol 50mg+ciclobenzaprina 3mg + codeína 20mg + famotidina 40mg (manipulada)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
80	Cálcio citrato malato 800mg, magnésio glicina 800mg, zinco glicina 15mg, cobre glicina 1mg, manganês glicina 2mg, boro q10 50mg, vitamina k2 120mcg, vitamina a acetato 10000ui, vitamina d3 10000ui, vitamina c 1000mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
81	Naltrexone 4,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
82	Cúrcuma longa 100mg; piperina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
83	Uc 2 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
84	Msm 1000mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
85	Bromazepam 9mg + escitalopram 15mg + olanzapina 30mg + quetiapina 600mg + zolpidem 30mg + flunitrazepan 3mg + famotidina 80mg (manipulada)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
86	Naltranona 4,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
87	Losartana + atenolol + anlodipina + hctz 5 + 25 + 3,5 + 6,25mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
88	Aceclofenaco 100mg + pantoprazol 40mg + carisoprodol 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
89	Amitriptilina 40mg;pregabalina 150mg; duloxetina; clonazepam 2,5mg; quetiapina 150mg; zolpidem 10mg; famotidina 80mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
90	Furosemida (10 mg/ml)	SOLUÇÃO ORAL - 36ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
91	Castanha da índia 150mg; furosemida 40mg; cloreto de potássio 100mg; move 50mg; famotidina 20mg e gincko biloba 60mg - manipulado	CAPSULAS	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
92	Diazóxido 10mg/ml	1200 ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
93	Diazóxido 10mg/ml	FRASCO 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
94	Ureia 10% + ácido láctico 10% + óleo de amêndoa 5% + creme q.s p	FRASCO 1000g	1kg	2kg	Histórico advindo de demanda judicial

5.5. É importante destacar que as quantidades de medicamentos apresentadas na tabela acima não limitam a contratação às especificações e quantidades apresentadas. Trata-se de uma estimativa inicial destinada a atender as necessidades previstas no atual momento.

5.6. Assim, as quantidades e formulas podem ser ajustadas de acordo com a demanda futura e as necessidades específicas que possam surgir no decorrer do período de vigência da contratação.

5.7. O objetivo é garantir a flexibilidade necessária para que outros pedidos de medicamentos possam ser realizados conforme novas demandas sejam identificadas, assegurando assim a continuidade e a qualidade da assistência prestada à unidade hospitalar. Esta abordagem permite uma adaptação ágil e eficaz diante de eventuais variações no consumo de medicamentos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos de saúde.

5.8. Embora não se trate de um quantitativo ou de um rol fechado de medicamentos, apresenta-se a seguir a memória de cálculo que fundamenta as estimativas iniciais, elaborada com base no histórico de consumo, nas projeções de demanda e nas necessidades previstas para o período de vigência da contratação. Essa memória tem como objetivo oferecer maior transparência ao processo e subsidiar eventuais ajustes futuros, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades da unidade hospitalar.

5.9. Da Memória de Calculo:

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
1	Citrato de Cafeína 12,5 mg/ml	Frascos de 100 ml	14	168	Prevenção da apnéia da prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade
2	Furosemida 2mg/ml	Frascos de 50 ml	15	180	Tratamento de Cardiopatia Congênita e Persistência de Canal Arterial associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
3	Fosfato ácido tricálcio 12,9%	Frascos de 200 ml	15	180	Profilaxia e tratamento da doença metabólica óssea associado a prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade.
4	Domperidona 1mg/mL	Frascos de 100 ml	8	96	Profilaxia e tratamento da doença do refluxo gastro esofágico associado a prematuridade e malformações gastrointestinais. Taxa elevada de internação por prematuridade e casos de malformações.
5	Espironolactona 25mg/ml	Frascos de 50 ml	9	108	Tratamento da Hipertensão pulmonar e displasia bronco pulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.
6	Captopril 25 mg/5mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Hipertensão pulmonar associado a cardiopatias congênitas, pneumonias, asfixia perinatal e prematuridade. Taxa elevada de internação por prematuridade, malformações cardíacas e casos de asfixia perinatal.
7	Propranolol 10mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
8	Sulfadiazina XRP 100 mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
9	Sildenafil 1mg/mL	Frascos de 50 ml	4	48	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
10	Pirimetamina XRP 5mg/mL	Frascos de 50 ml	5	60	Tratamento da Toxoplasmose congênita. Internação de casos por transmissão vertical da toxoplasmose em hospital de referência.
11	Ácido Folínico XRP 5mg/mL	Frascos de 50 ml	3	36	Suplemento na Nutrição Parenteral e tratamento da Toxoplasmose Congênita para prevenção de aplasia medular. Hospital de referência do tratamento de toxoplasmose e Nutrição parenteral
12	Omeprazol 5mg/ml	Frascos de 50 ml	10	120	Prevenção e tratamento de hemorragia digestiva e da doença do refluxo gastro esofágico associado a prematuridade e asfixia neonatal. Hospital de referência para RNs prematuros e de alto risco.
13	Ferro 2,5MG/ML	Frascos de 50 ml	4	48	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
14	Zinco 2,5MG/0,5ML	Frascos de 50 ml	6	72	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
15	Vitamina D 4000UI	Frascos de 50 ml	6	72	Suplemento vitamínico para prevenção e tratamento dietético do prematuro. Alta taxa de internação de prematuros.
16	Polivitamínico	Frascos de 50 ml	10	120	suplemento dietético para prevenção da enterocolite necrotizante associado a prematuridade.
17	Lactobacillus Reuteri 1x10 UFC/5ml	Frascos de 50 ml	4	48	Restaurador e normalizador da flora intestinal fisiológica (bactérias presentes no intestino). Melhora o funcionamento intestinal, dificultando o desenvolvimento de flora bacteriana patogênica (que causa doenças).
18	Eritromicina 50mg/ml	Frascos de 50 ml	1	12	Adjuvante no tratamento de recusa alimentar, melhorando motilidade intestinal, associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
19	Prednisona 5mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Para tratamento da displasia bronco pulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade

20	Hidroclorotiazida 25mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Para tratamento da displasia broncopulmonar associado a prematuridade. Alta taxa de internação por prematuridade
21	Enalapril 1mg/ml	Frascos de 50 ml	2	24	Tratamento da Hipertensão pulmonar e sistêmica associado a cardiopatias congênitas e afins. Taxa elevada de internação por essas patologias por ser hospital de referência.
22	Papaína 6%	Bisnaga de 100g	3	36	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.
23	Papaína 10%	Bisnaga de 100g	3	36	Tratamento e prevenção de feridas. Internação de pacientes cirúrgicos em serviço de referência.

Referência: Documento de Oficialização de Demanda COMPLEMENTA ([0048930237](#))

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
1	Alprostadil 20mcg/ml -1ml solução injetável-iv	Frasco/ ampola	564	6.768	Medicamento utilizado nos pacientes recém-nascidos com cardiopatia congênita, indicado para o tratamento de doença arterial crônica, desobstrução ou reconstrução da circulação nos vasos, atua promovendo a dilatação dos vasos acometidos por obstruções severas, melhorando as condições circulatórias e a oxigenação dos tecidos.

Documento de Oficialização de Demanda 41 ([0053599977](#))

1	Coenzima q-10 50mg/ml (manipulado)	FRASCO 120ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
2	Citalopram 40mg + meloxicam 15mg + tramadol 70mg + omeprazol 40mg + ciclobenzaprina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
3	Meloxicam 7,5mg + ranitidina 150mg + ciclobenzaprina 5mg + codeína 30mg - manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
4	Fluoracil 5%, desonida 0,1%, sensiline 2%, alfa-bisabolol 2%, cr nutritivo qsp 120g - manipulado	FRASCO	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
5	Luteína 10mg; vimpocentine 20mg; retinol 5000ui; pinus pinaster 50mg, vit e 50ui; cobre quelato 2mg; pirroloquinolina quinona 10mg- manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
6	Cálcio citrato malato 400mg + magnésio glicina 400mg + vitamina d3 10 000u + vitamina k2 - mk7 120mcg + vitamina a 10.000u (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
7	Ureia 10% com óleo de amendoa 5% qsp 200mg (manipulado)	TUBO	2	24	Histórico advindo de demanda judicial
8	Tramadol 100mg + cetoprofeno 100mg + gabapentina 300mg + amitriptilina 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
9	Ranitidina 50mg + ciclobenzaprina 5mg + meloxicam 7,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
10	Cálcio citrato malato 400mg + magnésio glicina 400mg + vitamina d3 5000 ui + vitamina k2mk7 120mcg + vitamina a 3000ui + metilcobalamina 1mg + vitamina c 500mg + alfa lipoico 300mg + reverastrol 60mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
11	Libifem 300mg + tribulus terrestres extrato seco 500mg + mucuna pruriens 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
12	Cloridrato de tramadol 30mg + tenoxicam 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial

13	Cloridrato de tramadol 50mg + tenoxicam 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
14	Coenzima 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
15	biotina 10mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
16	l carnitina 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
17	Tramadol 50mg + carisoprodol 200mg + ciclobenzaprina 5mg + gabapentina 400mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
18	Tramadol 100mg + nimesulida 100mg + prednisona 5mg + nortriptilina 25mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
19	Tramadol 50mg + prednisona 2,5mg + nimesulida 100mg + ciclobenzaprina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
20	Carvedilol 25mg, hct 25mg, fluoxetina 30mg e ranitidina 150mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
21	Valsartana 320mg + carvedilol 25mg + sertralina 10mg + famotidina 40mg + rosuvastatina 10mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
22	Codeína 2% + benzoato de sódio 0,1% + álcool etílico 96º gl 3,5% + água destilada 5% + flavorizante menta 0,2% + xarope simples 60ml qsp (manipulado)	FRASCO 60ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
23	Pomada manipulada com vitamina d 60.000I + lanolina 18,50g + ácido bórico 1,40g + óxido de zinco 6,50g	BISNAGA	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
24	Amtriptilina 50mg + pregabalina 150mg + diazepam 10mg + ciclobenzaprina 15mg + zolpidem 20mg + ranitidina 150mg (manipulado)	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
25	Pregabalina 75mg + ciclobenzaprina 10mg + omeprazol 20mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
26	Carvedilol 25mg + enalapril 20mg + espironolactona 25mg + simeticona 100mg + ranitidina 100mg - manipulado	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
27	Rosuvastatina 20mg + carvedilol 25mg + enalapril 20mg + clonazepan 1,1mg + simeticona 100mg - manipulado	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
28	Metformina 850mg + glibenclamida 5mg + pata de vaca 50mg + caroveja amarga + pau tenente 50 mg - manipulado	CAPSULAS	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
29	Deflazacort 27mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO – 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
30	Carbonato de calcio 635mg + vitamina d3 750ui (manipulado)	FRASCO – 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
31	Coenzima q10 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO - 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
32	Deflazacort 27mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
33	Carbonato de calcio 635mg + vitamina d3 750ui (manipulado)	FRASCO - 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
34	Coenzima q10 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO – 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
35	Maleato de enalapril 5mg/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
36	Carvedilol 3,125mg/ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
37	Espironolactona 12,5ml/2,5ml (manipulado)	FRASCO - 80ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
38	Calcio citrato malato (800mg + magnésio glicina 1mg + zinco glicina 15mg + cobre glicina 1mg + manganês glicina 2mg + boro quelado 3mg +	CÁPSULAS	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial

	metilcobalamina 1mg + alfa lipoico 400mg + coenzima q10 50mg (manipulado)				
39	Papaina 8% (manipulado)	POTE	2	24	Histórico advindo de demanda judicial
40	Sulfadiazina 100mg (manipulado)	FRASCO – 100ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
41	Pirimetamina 1mg (manipulado)	FRASCO – 50ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
42	Acido fólnico 10mg (manipulado)	FRASCO – 25ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
43	Percursor de acetilcolina 200mg/5mg + melatonina 1,5mg/ml manipulado (dmae)	FRASCO – 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
44	Cloridrato de amitriptilina 25mg + cloridrato de ranitidina 150mg + cloridrato de duloxetina 30mg + ciclobenzapirina 10mg + pregabalina 75 (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
45	8mop 20mg - metoxipsoraleno (manipulado)	CAPSULAS	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
46	Coenzima q10 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
47	L-carnitina 500mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
48	Calcio citrato malato 400mg + magnesio glicina 400mg + zinco glicina 15mg + cobre glicina 1mg + manganês glicina 2mg + boro quelado 3mg + metil cobalamina 1mg + alfa lipóico 400mg + coenzima q10 50mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
49	Vitamina k2 120mcg + vitamina a + acetato 10000ui + vitamina d3 10000ui (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
50	Cúrcuma longa piperina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
51	Colágeno tipo 2 (uc ii) 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
52	Zolpidem 20mg + quetiapina 300mg + olanzapina 15mg + famotidina 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
53	Paroxetina 40mg + escitalopram 20mg + famotidina 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
54	Piridoxina 300mg/5ml (manipulado)	FRASCO 150ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
55	Tramadol 50mg+ciclobenzapirina 3mg + codeína 20mg + famotidina 40mg (manipulada)	COMPRIMIDO	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
56	Cálcio citrato malato 800mg, magnesio glicina 800mg, zinco glicina 15mg, cobre glicina 1mg, manganês glicina 2mg, boro q10 50mg, vitamina k2 120mcg, vitamina a acetato 10000ui, vitamina d3 10000ui, vitamina c 1000mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
57	Naltrexone 4,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
58	Cúrcuma longa 100mg; piperina 5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
59	Uc 2 40mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
60	Msm 1000mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
61	Bromazepam 9mg + escitalopram 15mg + olanzapina 30mg + quetiapina 600mg + zolpidem 30mg + flunitrazepan 3mg + famotidina 80mg (manipulada)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
62	Naltranona 4,5mg (manipulado)	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
63	Losartana + atenolol + anlodipina + hctz 5 + 25 + 3,5 + 6,25mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial
64	Aceclofenaco 100mg + pantoprazol 40mg + carisoprodol 100mg (manipulado)	COMPRIMIDO	90	1.080	Histórico advindo de demanda judicial
65	Amitriptilina 40mg;pregabalina 150mg; duloxetina; clonazepam 2,5mg; quetiapina 150mg; zolpidem 10mg; famotidina 80mg - manipulado	COMPRIMIDO	30	360	Histórico advindo de demanda judicial

66	Furosemida (10 mg/ml)	SOLUÇÃO ORAL - 36ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
67	Castanha da índia 150mg; furosemida 40mg; cloreto de potássio 100mg; move 50mg; famotidina 20mg e gincko biloba 60mg - manipulado	CAPSULAS	60	720	Histórico advindo de demanda judicial
68	Diazóxido 10mg/ml	1200 ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
69	Diazóxido 10mg/ml	FRASCO 600ml	1	12	Histórico advindo de demanda judicial
70	Ureia 10% + ácido láctico 10% + óleo de amêndoa 5% + creme q.s p	FRASCO 1000g	1kg	2kg	Histórico advindo de demanda judicial

Documento de Oficialização de Demanda 296 ([0053852671](#))

6. CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

6.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada;

6.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados;

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Pesquisa de mercado:

7.1.1. A pesquisa de mercado é um passo fundamental para garantir a contratação de uma empresa com expertise e capacidade para atender à demanda solicitada, visando as empresas mais próximas, preferencialmente em Porto Velho/RO, para a celeridade tanto na entrega quanto na produção.

7.1.2. Assim, buscou-se no Google: utilizando palavras-chave como "farmácia de manipulação porto velho ro", "farmácia de manipulação", para encontrar empresas locais.

Vitapharma - Farmácia De Manipula... Farmácia 1,8 km · R. Getúlio Vargas, 2414 · (69) 3224-5... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega	Valfarma Manipulação Fa... Farmácia 2,0 km · Av. Carlos Gomes, 1987... Aberto · Fecha às 17:45 Retirada na loja · Entrega	A Formula Farmácia 1,5 km · Av. Carlos Gomes, 1096... Aberto · Fecha às 18:00
Farmacoteca Farmácia de Manipula... Farmácia 2,3 km · Av. Carlos Gomes, 2329 · (69) 3224-... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega	PHARMAPELE - Farmácia... Farmácia 1,4 km · Centro Em frente a Caix... Aberto · Fecha às 18:00 Compras na loja · Retirada na loja · Entrega	Revitalle Pharma® Farmá... Farmácia 5,4 km · R. Sucupira, 4668 · (69)... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega
My Pharm - Farmácia de ... Farmácia 1,2 km · Av. Campos Sales, 305... Aberto · Fecha às 19:00 Compras na loja · Retirada na loja · Entrega	Farmácia Biofórmula Empresa farmacêutica 1,6 km · Av. Pinheiro Machado, 1660 · (69) 32... Aberto · Fecha às 18:00	PHARMAPELE - FARMÁCI... Empresa farmacêutica 3,7 km · Av. Rio Madeira, 2920 · ... Aberto · Fecha às 19:00
Rosa Manipulação Empresa farmacêutica 1,5 km · Av. Carlos Gomes, 770 · (69) 99325-... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega	Revitalle Pharma® Farmá... Empresa farmacêutica 1,4 km · R. Quintino Bocaiúva, 1... Aberto · Fecha às 18:00	Bioformula Manipulação ... Farmácia 8,2 km · Av. José Amador dos R... Aberto · Fecha às 18:00 Compras na loja · Retirada na loja · Entrega
Emporium Vitae Farmácia de Manip... Farmácia 1,4 km · R. Júlio de Castilho, 513 · (69) 3229-... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega	Phitofarma Farmácia de Manipulação Farmácia 2,6 km · Av. Sete de Setembro, 2233 · (69) 99... Aberto · Fecha às 18:00 Compras na loja · Retirada na porta · Entrega	Farma Flora Seis Farmácia 2,0 km · R. Afonso Pena, 641 Aberto agora Retirada na loja · Entrega
	Farmácia e Laboratorio Modelo Farmácia 1,4 km · Av. Pinheiro Machado, 1189	Drogaria Top Farma Porto... Empresa farmacêutica 2,1 km · Av. Calama, 2665 · (69) ...
		DrogaVET Porto Velho - F... Farmácia veterinária 3,1 km · Av. Gov. Jorge Teixeira, ... Aberto · Fecha às 18:00 Retirada na loja · Entrega
		Rosa Manipulação II Farmácia 3,8 km · Av. José Vieira Caúla, 3... Aberto · Fecha às 19:00 Retirada na loja · Entrega
		Farma Ci Ros Farmácia 1,4 km · Av. Carlos Gomes, 770 Aberto agora Entrega

7.2. Em relação à pesquisa realizada sobre as empresas de farmácia de manipulação atuantes na cidade de Porto Velho, foi identificada uma quantidade significativa de estabelecimentos que atendem a este segmento, o que revela uma ampla oferta de serviços de manipulação farmacêutica na região.

7.3. Da dificuldade para realização de pregão e o caso concreto

7.3.1. A realização de uma contratação por meio de pregão eletrônico para o fornecimento de medicamentos manipulados enfrenta diversas dificuldades, principalmente devido à natureza específica e personalizada desses produtos. Ao contrário dos medicamentos industrializados, que possuem uma composição padronizada e podem ser facilmente quantificados e cotados em tabelas de preços, as fórmulas manipuladas variam amplamente conforme o caso concreto, sendo adaptadas às necessidades individuais dos pacientes.

7.3.2. Essa grande variação de fórmulas possíveis torna inviável a criação de um parâmetro único ou fixo de cotação para cada medicamento manipulado. Para medicamentos manipulados, não existe uma tabela de preços de referência nacionalmente padronizada, como ocorre com os industrializados. Os valores para a produção de cada fórmula dependem de vários fatores, como a quantidade de matéria-prima utilizada, a complexidade do processo de manipulação e a dosagem específica, o que exige uma abordagem mais flexível.

7.3.3. O pregão eletrônico, por sua natureza, exige uma clara definição prévia do objeto e dos quantitativos, o que não é possível em situações onde a demanda é altamente variável e imprevisível, como ocorre na produção de medicamentos manipulados. Além disso, a falta de uma tabela de referência nacionalmente padronizada para esses medicamentos significa que a definição de preços precisa ser baseada em estudos de mercado locais, tornando o processo de comparação de propostas em um pregão eletrônico mais complexo e menos eficiente.

7.4. Considerações sobre a dispensa de licitação

7.4.1. A aquisição de medicamentos manipulados por meio de dispensas de licitação, embora possa ser aplicada em situações emergenciais ou pontuais, se mostra inviável no contexto de uma alta demanda contínua, como é o caso do Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. A utilização dessa modalidade para atender a grandes volumes de solicitações de medicamentos ao longo do tempo pode incorrer no fracionamento indevido da despesa, uma prática vedada pela legislação.

7.4.2. A Lei nº 14.133/21 estabelece que as contratações devem observar o princípio da economicidade, evitando o fracionamento de compras para escapar dos limites impostos para a dispensa de licitação. Diante da alta demanda prevista para medicamentos manipulados, o uso recorrente de dispensas poderia facilmente ultrapassar os limites de valores permitidos, caracterizando fracionamento, o que comprometeria a legalidade da

contratação.

7.4.3. Além disso, a demanda por medicamentos manipulados, por sua própria natureza, é variável e de longa duração. Esse cenário exige uma contratação que garanta a continuidade do fornecimento e a flexibilidade para atender às necessidades dos pacientes ao longo do tempo, o que não seria possível de forma eficaz por meio de dispensas de licitação isoladas. Dessa forma, a contratação por credenciamento oferece uma solução mais adequada, garantindo a legalidade, a regularidade e a eficiência do processo de aquisição, sem incorrer nos riscos do fracionamento de despesas.

7.5. Viabilidade do credenciamento

7.6. Diante desse cenário, conclui-se que o credenciamento para o fornecimento de medicamentos por meio dessas farmácias de manipulação é substancialmente mais vantajosa para a Administração. A concorrência local permite uma negociação mais favorável de preços e prazos, além de possibilitar a obtenção de medicamentos personalizados, ajustados às necessidades específicas dos pacientes, com maior controle de qualidade e formulações adequadas.

7.7. Essa estratégia também promove a valorização do comércio local, impulsionando a economia da cidade e garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma mais eficiente, com benefícios diretos à população.

7.8. Desta forma, demonstra-se na tabela a seguir a flutuação dos valores, destacando a variação dos valores no decorrer dos anos de 2020 a 2023:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	2020	2021	2022	2023
1	Citrato de Cafeína 12,5 mg/ml	-	R\$37,50	R\$67,50	R\$39,86
2	Furosemida 2mg/ml	R\$27,97	R\$24,90	R\$42,33	R\$33,83
3	Fosfato ácido tricálcio 12,9%	R\$60,53	R\$61,60	R\$44,00	R\$52,77
4	Domperidona 1mg/mL	R\$22,97	R\$18,09	R\$39,00	R\$23,93
5	Espironolactona 25mg/ml	R\$47,48	R\$36,13	R\$52,66	R\$28,73
6	Captopril 25 mg/5mL	R\$33,03	R\$19,28	R\$41,33	R\$33,48
7	Propranolol 10mg/mL	R\$40,00	R\$16,18	R\$34,50	R\$47,91
8	Sulfadiazina XRP 100 mg/mL	R\$72,71	R\$14,14	R\$83,00	R\$59,95
9	Sildenafil 1mg/mL	R\$22,88	R\$18,33	R\$42,33	R\$19,33
10	Pirimetamina XRP 5mg/mL	R\$27,66	R\$14,96	R\$50,00	R\$31,93
11	Ácido Fólico XRP 5mg/mL	R\$42,02	R\$17,26	R\$46,66	R\$39,29
12	Omeprazol 5mg/ml	R\$39,58	R\$35,00	R\$52,33	R\$7,12
13	Ferro 2,5MG/ML	R\$40,00	R\$36,38	R\$42,00	R\$37,20
14	Zinco 2,5MG/0,5ML	R\$40,00	R\$23,99	R\$44,00	R\$36,21
15	Vitamina D 4000UI	R\$40,00	R\$42,72	R\$46,00	R\$61,88
16	Polivitamínico	R\$50,00	R\$50,46	R\$67,50	R\$52,26
17	Lactobacillus Reuteri 1x10 UFC/5ml	R\$50,00	R\$38,92	R\$49,33	R\$44,00
18	Eritromicina 50mg/ml	R\$8,27	R\$19,04	R\$58,50	R\$16,41
19	Prednisona 5mg/ml	R\$40,00	R\$37,68	R\$51,66	R\$38,50
20	Hidroclorotiazida 25mg/ml	R\$40,00	R\$43,55	R\$43,00	R\$35,21
21	Enalapril 1mg/ml	R\$40,00	R\$28,44	R\$34,00	R\$26,30
22	Papaína 6%	R\$18,31	R\$27,57	R\$55,66	R\$25,12
23	Papaína 10%	R\$59,53	R\$31,04	R\$63,66	R\$32,95

Fonte 2020: Quadro Comparativo - Cota. ([0031272987](#))

Fonte 2021: Quadro Comparativo ([0018686354](#))

Fonte 2022: Quadro Comparativo ([0037018149](#))

Fonte 2023: Quadro Comparativo ([0043441598](#))

7.9. Consulta a outros órgãos:

7.9.1. A consulta a outras entidades públicas que já passaram por situações semelhantes é uma prática fundamental para identificar boas práticas, soluções eficazes e possíveis dificuldades que podem ser encontradas durante o processo de contratação. Assim, buscou-se no PNCP a forma de contratação do objeto buscando identificar e as soluções possíveis e disponíveis no mercado;

Edital de Chamamento Público nº 83 | Processo 1064/2024 Id contratação PNCP: 44543981000199-1-000141/2024

Modalidade da Contratação: Credenciamento **Última Atualização:** 24/06/2024

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL **Local:** Palmital/SP

Objeto: Visa o presente Termo de Referencia detalhar os elementos necessarios para o Credenciamento para contratacao de farmacia para manipulacao de medicamentos para atendimentos de pacientes e uso das unidades de saude no municipio de Palmital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 298 | Processo 318/2024 Id contratação PNCP: 44544690000115-1-000114/2024

Modalidade da Contratação: Dispensa **Última Atualização:** 12/09/2024

Órgão: MUNICIPIO DE TAIACU **Local:** Taiaçu/SP

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PACIENTES DE AVALIACAO SOCIAL E ACAO JUDICIAL E OUTROS MATERIAIS PARA A SALA DE CURATIVOS DA UNIDADE DE SAUDE.

7.10. Em consonância às pesquisas realizadas no PNCP e no mercado local, pode-se concluir que a cidade de Porto Velho encontra-se com um número abrangente de fornecedores que estão à disposição para atender a contratação em epígrafe, promovendo uma maior agilidade na contratação e flexibilidade para atender às demandas específicas das unidades hospitalares, sem necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios para cada compra.

7.11. Do ponto de vista financeiro, será muito favorável à Administração, onde haverá credenciamento permite a negociação de valores mais vantajosos, dado o aumento da concorrência entre as farmácias credenciadas. Também oferece a possibilidade de aproveitamento de recursos locais, o que contribui para o desenvolvimento econômico da região e a valorização dos prestadores de serviço locais.

7.12. Portanto, a escolha pela modalidade de credenciamento atende tanto às exigências de eficiência administrativa quanto à otimização dos recursos públicos, beneficiando diretamente os pacientes necessitados ao assegurar o acesso a medicamentos manipulados de forma ágil e com custo reduzido.

7.13. Portanto de acordo com o Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Inciso III:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, em consonância com o inciso IV, paragrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Por se tratar de mercado fluido, os valores da contratação serão baseados em conformidade ao item 9.8 a 9.28, onde os valores no momento das rodadas serão sigilosos.

"9.8 - O procedimento a ser realizado, se dará por meio de rodadas, dividido em três lances para que se possa chegar ao valor das custas da produção e transporte dos medicamentos."

"9.28 - Havendo também empate na quantidade ofertada, além do que está disposto no item 9.26, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento."

8.3. Conforme Adendo - PAS 2024 ([0048866070](#)) meta "4.4.1.2 Abastecer de medicamentos às unidades de saúde geridas pela SESAU, conforme relação estadual de medicamentos- RESME " a SESAU estimou o montante de R\$ 95.248.504,00 para promoção do acesso a medicamentos.

8.4. Para fins orçamentários, será mensurado o percentual de **1% para medicamentos manipulados** sobre a meta 4.4.1.2 encontrada na PAS ([0048866070](#)).

8.5. Dessa forma, considerando a meta 4.4.1.2 prevista no PAS 2024 (0048866070), com o montante estimado de R\$ 95.248.504,00 (noventa e cinco milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e quatro reais) para a promoção do acesso a medicamentos, e aplicando-se o percentual de 1% para medicamentos manipulados, o valor da futura contratação é definido em R\$ 952.485,04 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). Esse montante deverá atender às necessidades de manipulação de medicamentos durante a vigência do contrato, respeitando a flexibilidade e as diretrizes estabelecidas no edital de credenciamento, garantindo a continuidade do abastecimento e a eficiência no atendimento das unidades de saúde geridas pela SESAU.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Levando em consideração todos os itens apresentados até o momento, esta setorial aponta a contratação de empresa especializada nos Serviços de manipulação de medicamentos, através do **instrumento acessório de Credenciamento é perfeitamente viável**, desde transcorridas todas as etapas exigidas pela lei 14.133/2021 no que tange o artigo 79 e demais legislações pertinentes;

9.2. É importante ressaltar que este instrumento acessório permitirá a escolha das instituições mais capacitadas para a prestação do serviço, além de permitir uma cobertura de todo o Estado de Rondônia ser for o caso;

9.3. Dentre os diferenciais desta solução podemos destacar:

I - O principal benefício do medicamento manipulado é **a possibilidade de o paciente poder ser tratado de forma personalizada e sob medida**.

II - Um medicamento manipulado também pode ter sua forma de ingestão alterada, bem como sabor e cheiro, características que facilitam o tratamento para bebês e crianças por exemplo.

III - Não somente os medicamentos manipulados promovem um tratamento personalizado, como também podem servir a diversos propósitos diferentes. O paciente não precisa estar necessariamente doente para utilizá-los.

IV - Existem suplementos manipulados para fortalecer unhas e cabelos, melhorar a aparência da pele, ajudar a emagrecer, e muito mais!

V - Por serem personalizados, esses medicamentos podem ser produzidos com todas as substâncias que o paciente precisa de forma combinada. Isso evita a ingestão de vários medicamentos, e ainda pode ser uma vantagem quando o mercado não oferece solução.

VI - Os medicamentos manipulados, o desperdício é reduzido usado com quantidade correta pelo usuário.

9.4. Desta forma concluímos que a contratação através de **Procedimento Auxiliar - CREDENCIAMENTO - operacionalizado por Chamamento Público** é a melhor opção para a administração pública, levando em consideração o acesso ao maior número de fornecedores, habilitando quantos forem necessários para o atendimento da necessidade existente, aumentando a concorrência no aspecto da qualidade sem com isso ultrapassar as previsões financeiras e orçamentárias, podendo ser de fácil mensuração e previsibilidade;

9.5. Para melhor direcionar a contratação de forma objetiva e eficaz para a administração, faz-se necessário enfatizar que trata-se de mercado fluido conforme preconiza o Art. 79, inciso III:

"III"

Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

9.6. Desta forma precisará esta atento as características como:

- a) Tempo de entrega;
- b) Disponibilidade no mercado;
- c) Existência no estoque;
- d) ingredientes utilizados na manipulação,
- e) Entre outros;

9.7. Critério para definição do vencedor

9.8. Após o cumprimento de todas as etapas do credenciamento as empresas estarão credenciadas e habilitadas a participarem das disputas de preços

9.9. As disputas de preços poderão ocorrer mediante consulta por e-mail ou por sistema próprio a ser implantado na Secretaria.

9.10. O fornecedor será habilitado para fornecer os medicamento com base na melhor proposta apresentada, de acordo com os critérios de avaliação detalhados abaixo:

9.10.1. Primeira rodada de lances (A)

9.10.1.1. A primeira tentativa de compra será lançada com definição de prazo fixo, ficando as credenciadas cientes de que concorrerão pelo critério de menor preço e maior quantidade ofertada por item, até o limite da demanda da Secretaria.

9.10.1.2. Em caso de algum produto receber oferta com menor preço, mas com quantidade inferior à demanda da Secretaria de Estado da Saúde, o preço vencedor da cotação será lançado para que as demais credenciadas manifestem interesse em fornecer a quantidade remanescente pelo preço da proposta vencedora.

9.10.1.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.

9.10.1.4. Havendo também empate na quantidade ofertada, além do que está disposto no item 9.13.1.3, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.

- 9.10.1.5. Se ainda assim, considerando os itens 9.13.1.1 a 9.13.1.4, permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.
- 9.10.2. **Segunda rodada de lances (B)**
- 9.10.2.1. Se, após a primeira rodada de lances (A), ainda houver remanescente de itens com demanda insatisfeita, a Secretaria de Estado da Saúde poderá abrir a segunda rodada de lances, ampliando o prazo de fornecimento, conforme a conveniência e oportunidade do interesse público.
- 9.10.2.2. Se qualquer credenciada ofertar a quantidade necessária pelo menor preço do item, será declarada vencedora e receberá a Autorização de Compra automaticamente.
- 9.10.2.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.10.2.4. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado e quantidade do item, será dada prioridade àquela que oferecer menor prazo de entrega, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.10.2.5. Permanecendo o empate, além do que está disposto no item 9.13.2.4, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.
- 9.10.2.6. Se ainda assim, considerando os itens 9.13.2.1 a 9.13.2.5, permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.
- 9.10.3. **Terceira rodada de lances (C)**
- 9.10.3.1. Se, após a segunda rodada de lances (B), ainda houver remanescente de itens com demanda insatisfeita, a Secretaria de Estado da Saúde poderá abrir a terceira rodada de lances, ampliando o prazo de fornecimento, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público e fixando o preço máximo para compra por item.
- 9.10.3.2. Se qualquer credenciada ofertar a quantidade necessária pelo menor preço do item, será declarada vencedora e receberá a Autorização de Compra automaticamente.
- 9.10.3.3. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado, será dada prioridade àquela que oferecer maior quantidade do item, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.10.3.4. Em caso de empate entre credenciadas no menor preço ofertado e quantidade do item, será dada prioridade àquela que oferecer menor prazo de entrega, até o limite máximo demandado pela Secretaria de Estado da Saúde.
- 9.10.3.5. Havendo também empate na quantidade ofertada, além do que está disposto no item 9.13.3.4, será dada prioridade à credenciada que tiver o menor volume de vendas para a Secretaria de Estado da Saúde ao longo da vigência do respectivo edital de credenciamento.
- 9.10.3.6. Se ainda assim, considerando os itens 9.13.3.1 a 9.13.3.5 permanecer empatada a cotação do item, a ordem de prioridade será dada pela ordem cronológica do credenciamento.
- 9.11. **Emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento**
- 9.11.1. Após a definição do vencedor a SESAU emitirá a nota de empenho ou ordem de fornecimento com as informações de descrição do medicamento, e prazo para entrega.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

- 10.1. Considerando a Lei 14.133/2021, na modalidade de credenciamento pode haver o parcelamento da solução a ser contratada pela administração pública;
- 10.2. O parcelamento pode ser feito de acordo com a natureza do objeto a ser contratado, os requisitos técnicos estabelecidos e a disponibilidade de recursos financeiros da administração pública;
- 10.12. De acordo com a Lei 14.133/2021, art. 47, na modalidade de credenciamento, a administração pública poderá dividir o objeto em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica ou economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala;
- 10.13. O parcelamento pode ser feito de acordo com os seguintes critérios:
- Objeto:** o objeto a ser contratado deve ser divisível em partes que possam ser executadas de forma independente, sem prejuízo da sua finalidade.
 - Requisitos Técnicos:** os requisitos técnicos estabelecidos devem permitir o parcelamento do objeto, sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados.
 - Disponibilidade de Recursos:** a administração pública deve ter recursos financeiros disponíveis para a contratação de cada parcela.
- 10.14. O parcelamento do objeto a ser contratado pode trazer vantagens para a administração pública, como:
- Ampliação da competitividade:** o parcelamento pode aumentar o número de credenciados interessados na contratação, o que pode levar a preços mais competitivos.
 - Melhor aproveitamento dos recursos:** o parcelamento pode permitir que a administração pública contrate serviços de menor porte, o que pode ser mais eficiente do ponto de vista financeiro.
 - Flexibilidade:** o parcelamento pode permitir que a administração pública ajuste o contrato de acordo com as necessidades específicas.
- 10.15. Ante o exposto, esta Setorial, **recomenda o parcelamento visto ser o mais vantajoso para a administração pública;**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. Benefícios que o Estado de Rondônia alcançará com esta contratação dentre elas podemos destacar:

- I - **Garantir a qualidade e a segurança:** O processo de credenciamento assegura que as farmácias de manipulação sigam as quantidades e dosagem que constam em cada item fazer com excelência a preparação dos medicamentos. Isso inclui a utilização de matérias-primas adequadas, métodos de preparo corretos e condições sanitárias que previnem contaminações.
- II - **Controle de substâncias:** Alguns medicamentos manipulados podem conter substâncias controladas ou que precisam de uma regulação especial para garantir que não sejam utilizadas de maneira indevida.
- III - **Personalização segura:** Os medicamentos manipulados são feitos de forma personalizada para atender às necessidades específicas de cada paciente. O credenciamento assegura que os farmacêuticos e técnicos envolvidos sejam qualificados para realizar essas personalizações sem comprometer a saúde do paciente.
- IV - **Prevenção de erros:** A manipulação de medicamentos requer precisão e conhecimento especializado. Farmácias credenciadas são verificadas regularmente para garantir que seguem protocolos que minimizam o risco de erros na dosagem e na formulação.
- V - **Conformidade regulatória:** A regulamentação governamental exige que todas as farmácias que realizam manipulação de medicamentos estejam em conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil. O credenciamento é uma forma de certificar que essas normas estão sendo cumpridas.
- VI - **Confiança do consumidor:** Pacientes e profissionais de saúde podem se sentir mais seguros ao saber que estão lidando com uma farmácia credenciada, pois isso indica que a farmácia cumpre com os padrões estabelecidos e é monitorada por órgãos reguladores.
- VII - Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo com o menor preço, com qualidade que atenda a especificação descrita, na proposta mais vantajosa para administração pública, correspondendo às necessidades dos equipamentos de saúde. Além disso, visa atender diretamente as necessidades de saúde dos usuários do SUS.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. A administração pública deve escolher uma empresa que seja qualificada e que cumpra as normas sanitárias. Assim, a SESAU, deve designar uma comissão para a avaliação técnica e documental das empresas candidatas ao credenciamento. Essa comissão será responsável por verificar se a empresa cumpre todos os requisitos legais e sanitários, incluindo o registro junto à ANVISA e ao Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 12.2. A atuação da comissão garantirá a escolha de uma empresa qualificada, em conformidade com todas as normas exigidas.
- 12.3. A administração pública deve monitorar o desempenho da empresa contratada, verificando se os procedimentos estão sendo realizados dentro do estabelecido deste ETP, assim deverá realizar a designação formal do Gestor do futuro contrato e do Fiscal, de modo a garantir segurança na execução do contratado e no regular trâmite administrativo do processo;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1. Com o intuito de dar maior subsídio à pretensa contratação, esta setorial procedeu com a análise da solução adotada para atender demanda da unidade requisitante e as soluções disponíveis no mercado;
- 13.2. Assim sendo, não foram localizados por esta setorial contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. É importante ressaltar que a administração pública deve considerar os possíveis impactos ambientais associados à contratação de ao tomar decisões sobre o processo de contratação;
- 14.2. Desta forma a produção de medicamentos manipulados, assim como qualquer atividade industrial, pode gerar impactos ambientais em várias etapas do processo de fabricação. Esses impactos podem ser diretos ou indiretos, e variam dependendo dos ingredientes utilizados, dos métodos de produção, e das práticas de descarte e gerenciamento de resíduos. Abaixo estão alguns dos principais impactos ambientais relacionados à produção de medicamentos manipulados:
- 14.2.1. **Uso de Recursos Naturais:**
- **Água e energia:** A produção de medicamentos manipulados requer água e energia em várias etapas, como a limpeza de equipamentos, preparação de soluções, e climatização de ambientes controlados.
 - **Ingredientes ativos e excipientes:** Muitos dos ingredientes usados em medicamentos manipulados são derivados de fontes naturais ou sintéticas. A extração e síntese desses materiais podem resultar na degradação do solo, desmatamento e uso excessivo de recursos hídricos.
- 14.2.2. **Geração de Resíduos:**
- **Resíduos sólidos:** Incluem embalagens, sobras de materiais e ingredientes, luvas, máscaras, e outros equipamentos de proteção descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode resultar em contaminação do solo e da água.
 - **Resíduos líquidos:** Solventes, soluções de limpeza, e líquidos usados na formulação podem ser tóxicos e, se não forem tratados adequadamente, podem contaminar corpos d'água, afetando ecossistemas aquáticos.
 - **Emissões atmosféricas:** Durante a manipulação e o processamento de substâncias químicas, podem ocorrer emissões de gases voláteis, que contribuem para a poluição do ar e podem ter efeitos adversos à saúde.

14.2.3. Contaminação Ambiental:

- **Substâncias químicas:** Ingredientes farmacêuticos ativos (APIs), solventes, reagentes e outros produtos químicos usados na produção podem vazar ou ser liberados acidentalmente, contaminando o solo, a água e o ar.
- **Farmacêuticos persistentes:** Alguns medicamentos contêm compostos que são difíceis de degradar naturalmente, e podem persistir no meio ambiente, afetando organismos aquáticos e terrestres.

14.2.4. Impacto na Biodiversidade:

- **Efeitos tóxicos em organismos:** Resíduos farmacêuticos, como antibióticos e hormônios, podem ser tóxicos para organismos aquáticos e terrestres, afetando cadeias alimentares e a biodiversidade local.
- **Resistência antimicrobiana:** A liberação inadequada de antibióticos no meio ambiente pode contribuir para o desenvolvimento de resistência antimicrobiana, um problema de saúde pública global.

14.2.5. Efeito Cumulativo:

- Pequenos impactos individuais podem se acumular ao longo do tempo, resultando em problemas ambientais significativos, como a bioacumulação de compostos tóxicos em ecossistemas locais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

15.1.1. Justificativa da Viabilidade Com base no estudo desenvolvido, a contratação de empresa especializada na produção de medicamentos manipulados, para o Núcleo de Clínica Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP e as Demandas Judiciais advindas do CCMJ são viáveis e altamente justificadas. A contratação destes medicamentos é essencial promovendo saúde e bem-estar dos pacientes, prevenindo a garantia de que os pacientes tenham acesso contínuo aos tratamentos necessários, evitando complicações e agravamentos de saúde. Por fim, a contratação de uma empresa especializada assegura o bom fornecimento dos medicamentos manipulados para lidar com situações de riscos dos pacientes. A terceirização do serviço permite que as unidades de saúde concentrem seus esforços em suas atividades principais, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Elaborador:

VINICIUS WARWICK PROCOPIO FEITOSA

Assessor Técnico - **SESAU/GECOMP**

Revisora Técnica:

RAQUEL JORGE DA COSTA

Farmacêutica - **SESAU/GECOMP**.

Revisor Técnico:

SEVERINO ALVES DA CRUZ JUNIOR

Assessor Técnico - **SESAU/GECOMP**

Revisor Técnico:

Ana Rafaela Sousa dos Santos

Gerente de Compras - **GECOMP/SESAU**



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Warwick Procópio Feitosa, Assessor(a)**, em 18/12/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Jorge da Costa, Farmacêutico(a)**, em 18/12/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Alves da Cruz Junior, Assessor(a)**, em 18/12/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Rafaela Sousa dos Santos, Gerente**, em 18/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052804001** e o código CRC **0F89656C**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0049.076495/2022-13

SEI nº 0052804001

Criado por [85348732249](#), versão 169 por [85348732249](#) em 18/12/2024 13:18:26.